



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral

**RETIFICAÇÃO I DO EDITAL IFRS – CAMPUS FARROUPILHA Nº 08/2019
APOIO AOS ESTUDANTES EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM
EVENTOS CIENTÍFICOS NO ÂMBITO DA PESQUISA E INOVAÇÃO**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação I do Edital IFRS – *Campus* Farroupilha Nº 08/2019 - Apoio aos estudantes em apresentação de trabalhos em eventos científicos no âmbito da pesquisa e inovação.

No item 3. – DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

ONDE SE LÊ:

3.1 O *Campus* Farroupilha do IFRS destinará R\$ **6.000,00** para os auxílios de que trata este edital.

3.1.1 O referido valor é uma previsão orçamentária, podendo ser alterado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do edital.

3.2 Os itens financiáveis pelo auxílio deste edital são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada; taxas de inscrição e despesas com hospedagem e alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

3.2.1 É vedada a comprovação de hospedagem por meio de Airbnb ou semelhantes, que não fornecem nota fiscal.

3.3 Os valores máximos para o auxílio deste edital são:

a) Exterior (países sul-americanos): até R\$ 4.000,00;

b) Exterior (demais países): até R\$ 5.600,00;

c) Região Norte e Nordeste: até R\$ 2.000,00;

d) Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 1.600,00;

e) Região Sul: até R\$ 800,00 no Rio Grande do Sul e até R\$ 900,00 para Santa Catarina e Paraná.

LEIA-SE:

3.1 O *Campus* Farroupilha do IFRS destinará R\$ **10.000,00** para os auxílios de que trata este edital.

3.1.1 O referido valor é uma previsão orçamentária, podendo ser alterado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do edital.

3.2 Os itens financiáveis pelo auxílio deste edital são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada; taxas de inscrição e despesas com hospedagem e alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

3.2.1 É vedada a comprovação de hospedagem por meio de Airbnb ou semelhantes, que não fornecem nota fiscal.

3.3 Os valores máximos para o auxílio deste edital são:

a) Exterior (países sul-americanos): até R\$ 4.000,00;

b) Exterior (demais países): até R\$ 5.600,00;

c) Região Norte e Nordeste: até R\$ 2.000,00;

- d) Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 1.600,00;
- e) Região Sul: até R\$ 800,00 no Rio Grande do Sul e até R\$ 900,00 para Santa Catarina e Paraná.

Farroupilha, 05 de abril de 2019.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-geral *pro tempore*